PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 063/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial, na Secretaria de Finanças, para Suplementação no valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária vigente ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial.

Referido crédito será destinado para aquisição de 01 veículo e materiais de utensílios para Instituição Solidária Carlos Pegoraro no valor R$100.000,00 (cem mil reais), 02 veículos para Lar dos Velhos de Adamantina no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), conforme Convênio com o Ministério de Desenvolvimento Social e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de contrapartida em decorrência da atualização de valores.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 1º de outubro de 2018.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

RECEBIDO
Adamantina 01 / 10 / 18

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 055 , DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

MÁRCIO CARDIM, Prefeito do Município de Adamantina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberta na Secretaria de Finanças uma suplementação por anulação de dotação e excesso de arrecadação, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0025.2185		1	4.4.90.52	BL PROTEÇÃO SOCIAL ESP.ALTA COMPLEXIDADE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		5	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
				Total da Suplementação	**230.000,00**

Artigo 2º O crédito adicional aberto no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), será coberto com os recursos provenientes de anulação R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e por excesso de arrecadação R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na respectiva fonte de recurso do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0021.2168				SAUDE QUALIDADE DE VIDA-GESTÃO PMAQ	
	169	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	

02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1017				RENOVA CIDADE - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	
	408	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.000,00
15.451.0026.1018				RENOVA CIDADE-PAVIMENTAÇÃO GUIAS/SERJ/GALE	
	410	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.16				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
02.16.00				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0027.2150				GESTÃO EF.RES. SÓLIDOS/IMPL.DO BARRACÃO DE COLETA	
	488	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
18.542.0027.2150				GESTÃO EF.RES. SÓLIDOS/IMPL.DO BARRACÃO DE COLETA	60.000,00
	492	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Total da Suplementação	**200.000,00**
Total Geral da Suplementação	**R$ 200.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 1º de outubro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município